



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta eletrônica de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de licença de uso, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação (SELC), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30130	Ferramenta eletrônica de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de licença de uso.	Licença (48 meses)	1 (+ 1 cortesia)	R\$ 40.396,79	R\$ 40.396,79

1.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza proprietária, exclusiva e integrada da base de dados, da metodologia de tratamento das informações e da tecnologia da solução, caracterizando exclusividade tecnológica e informacional.

1.3. O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/21, iniciando-se a partir da data da última assinatura;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 20879379) e na Justificativa de Dispensa da Elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP) com ratificação do ETP anterior, nos termos do art. 8º, §5º e §6º, do Decreto nº 39.050-E/2025 (SEI nº 20948794), os quais integram o presente processo administrativo e evidenciam a aderência do objeto às atribuições institucionais da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação (SELC).

2.2. A Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC, criada pela Lei nº 1.850/2023, possui, entre suas atribuições, a padronização, modernização, controle, economicidade e transparência das contratações públicas, sendo responsável pela verificação da conformidade dos processos licitatórios e contratos administrativos, inclusive quanto aos preços estimados, adjudicados e contratados.

2.3. A presente contratação tem por objetivo a disponibilização de solução tecnológica especializada para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinada a subsidiar a elaboração de estimativas de custos, análises de conformidade e instrução de processos licitatórios no âmbito deste órgão.

2.4. O Painel de Preços do Governo Federal, embora constitua importante ferramenta pública de consulta, apresenta limitações operacionais que impactam a eficiência das atividades administrativas, tais como instabilidade de acesso em horários de maior demanda, limitação na geração de relatórios consolidados com múltiplos itens e restrições nos mecanismos de busca de objetos complexos. Tais fatores comprometem a celeridade e a confiabilidade das pesquisas de preços exigidas pela legislação.

2.5. Diante desse cenário, foi realizado levantamento de mercado com vistas à identificação de soluções privadas capazes de complementar e ampliar as funcionalidades do Painel de Preços, especialmente quanto à agregação de múltiplas bases de dados públicas, padronização de informações, geração automatizada de relatórios e disponibilidade contínua de acesso.

2.6. No levantamento efetuado, verificou-se a existência de plataformas de pesquisa de preços no mercado, no entanto estas não realizam pesquisa em sistemas além dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde. Contudo, a análise técnica demonstrou que a solução denominada **Banco de Preços**, oferecida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES

TECNOLÓGICAS LTDA, apresenta conjunto de funcionalidades integradas que melhor atendem às necessidades institucionais.

2.7. Essa abrangência maior de bases de dados é usada para gerar uma visão mais completa dos preços de mercado e está voltada a análises abrangentes para estimativa de preços de referência no planejamento de contratações públicas, atuando como ferramenta auxiliar.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (SEI nº 20879700), de acordo com Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 20879379).

2.9. Fundamentação Legal:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe sobre a fase preparatória, a pesquisa de preços, a obtenção da proposta mais vantajosa e as hipóteses de contratação direta;
- b) Decreto nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025, que disciplina a fase preparatória das contratações no âmbito do Poder Executivo Estadual, em especial o art. 8º e seu §6º.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada deverá consistir em plataforma eletrônica de pesquisa de preços que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – acesso a base de dados integrada contendo registros de contratações públicas em âmbito federal, estadual e municipal;
- II – mecanismos de busca avançada por descrição de objeto, código de materiais/serviços e filtros por período, região e modalidade de contratação;
- III - que permita pesquisa em múltiplas bases de pesquisa e em outros sistemas além dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde;
- IV – geração de relatórios consolidados com múltiplos itens e exportação de dados;
- V – disponibilização de metodologia de tratamento e padronização de preços;
- VI – suporte técnico ao usuário.

3.2. O prazo de vigência da licença será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de disponibilização do acesso.

3.3. A plataforma deverá operar em ambiente web, com acesso remoto, dispensada a instalação local de programas.

3.4. O regime de funcionamento deverá assegurar disponibilidade contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da licença.

3.5. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela Contratada em horário comercial, por meio de canais eletrônicos (e-mail, sistema ou telefone), para esclarecimento de dúvidas, resolução de falhas e apoio à utilização da ferramenta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia Contratual

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto, o risco de inadimplemento é extremamente baixo, considerando que:

- O objeto consiste em licença de uso de plataforma já em operação;
- A solução é integralmente disponibilizada em ambiente digital;
- O pagamento está condicionado à efetiva disponibilização do acesso;
- Trata-se de renovação de serviço previamente executado com êxito, sem histórico de descumprimento contratual.

4.2. Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

4.2.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.2.1.1. A contratação de solução em ambiente digital reduz significativamente o consumo de papel, deslocamentos físicos e necessidade de armazenamento de documentos impressos, contribuindo para a diminuição da pegada ambiental dos processos de contratação pública.

4.2.1.2. A utilização de plataforma eletrônica também reduz a necessidade de múltiplas pesquisas manuais e consultas fragmentadas, promovendo maior eficiência energética e racionalização de recursos.

4.2.2. Critérios de Sustentabilidade Social

4.2.2.1. A ferramenta contribui para a qualificação técnica dos servidores, ampliando a capacidade institucional da SELC de realizar contratações mais íntegras, seguras e transparentes.

4.2.2.2. Ao ampliar a base de dados de preços públicos, a solução favorece a isonomia entre fornecedores, a competitividade e o combate a práticas abusivas, fortalecendo a função social das contratações públicas.

4.2.3. Critérios de Sustentabilidade Econômica

- 4.2.3.1. A ferramenta permite a comparação sistematizada de preços praticados no setor público, reduzindo o risco de sobrepreço e aumentando a probabilidade de contratação pelo menor custo compatível com o mercado.
- 4.2.3.2. A solução promove economia de recursos públicos ao evitar contratações com valores desalinhados do mercado, contribuindo para o equilíbrio fiscal e a boa gestão do erário.
- 4.2.3.3. A manutenção da mesma solução já utilizada pela Administração evita custos de migração, treinamento e adaptação, assegurando continuidade operacional e eficiência econômica.

4.3. Subcontratação

- 4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização de licença de uso de ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada (SEI nº 21051563)..

5.1.1.1. O acesso à plataforma deverá ser disponibilizado pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante fornecimento de login e senha individualizados aos usuários formalmente indicados pela SELC, observadas as seguintes condições:

5.1.1.1.1. Fornecedor da solução: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (Banco de Preços);

5.1.1.1.2. Quantidade de acessos: 1 (um) acesso principal e 1 (um) acesso cortesia, conforme proposta comercial;

5.1.1.1.3. Prazo de vigência da licença: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de disponibilização do acesso;

5.1.1.1.4. Formato: acesso remoto à plataforma eletrônica em ambiente web;

5.1.1.1.5. Regime de funcionamento: disponibilidade contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da licença;

5.1.1.1.6. Suporte técnico: disponibilizado pela Contratada em horário comercial, por meio de canais eletrônicos (e-mail, sistema ou telefone), para esclarecimento de dúvidas, resolução de falhas e apoio à utilização da ferramenta;

5.1.1.1.7. Ambiente de acesso: a plataforma deverá ser acessível por meio de navegador de internet, sem necessidade de instalação local de programas;

5.1.2. Para a perfeita execução da contratação, a Contratada deverá assegurar a manutenção, atualização e disponibilidade contínua da base de dados utilizada pela ferramenta, garantindo a confiabilidade e a atualidade das informações disponibilizadas.

5.1.3. A disponibilização do acesso ao sistema poderá sofrer ajustes técnicos ou operacionais, desde que não comprometa a continuidade, a integridade dos dados e o pleno acesso dos usuários, devendo a Contratada comunicar previamente a Contratante acerca de eventuais manutenções programadas.

5.1.4. A ferramenta será utilizada pelos servidores da SELC formalmente designados pela Administração, conforme suas atribuições nos processos de planejamento e instrução das contratações públicas.

5.2. Condições de recebimento:

5.2.1. Por se tratar de disponibilização de licença de uso de plataforma eletrônica, o recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, mediante a efetiva disponibilização dos acessos contratados à SELC;

5.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser realizada as adequações no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, mediante verificação do efetivo funcionamento da plataforma, da regular disponibilização dos acessos contratados e da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências para a aferição do cumprimento das exigências contratuais.

5.2.4. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à sua conformidade ou qualidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6.5. Gestão e Fiscalização

6.5.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou por seu respectivo substituto.

6.5.2. Fiscal Administrativo

6.5.2.1. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.5.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.3. Gestor da Contratação

6.5.3.1. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução contratual, como registros de ocorrências, solicitações de suporte, indisponibilidades, e alterações, elaborando relatório para verificação da adequação da contratação às necessidades da Administração.

6.5.3.2. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, e anotará eventuais ocorrências que possam impactar o regular fluxo da execução contratual.

6.5.3.3. O gestor da contratação encaminhará o processo à unidade competente de orçamento e finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor atestado pela fiscalização e gestão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da natureza proprietária da base de dados e da metodologia de tratamento das informações da empresa fornecedora da ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.8. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, podendo ser estendida aos seus sócios, conforme o caso, observada a legislação vigente.

8.10. Será exigida declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do Contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Por tratar-se de contratação que não envolve elevada complexidade operacional nem risco relevante à Administração, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos excessivamente elaborados. Assim, as exigências de habilitação limitar-se-ão à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como à apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total da contratação será de **R\$ 40.396,79 (quarenta mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na contratação, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio do gestor e do fiscal designados.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

10.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e pelo gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.2. Disponibilizar, manter e operar a ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços em pleno funcionamento, com acesso contínuo, infraestrutura tecnológica adequada, base de dados atualizada e suporte técnico compatível com as necessidades da Administração.

11.1.3. Reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo da contratação, quaisquer falhas, indisponibilidades, erros de funcionamento, vícios ou incorreções verificadas na plataforma ou nos dados fornecidos.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo da contratação, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.1.7. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa ou possa comprometer a prestação regular dos serviços.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.1.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e conteúdos a que tiver acesso em razão da execução da contratação, inclusive quanto às pesquisas, valores, usuários e rotinas da Administração.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.1.12. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança da informação, de proteção de dados e as diretrizes internas do Contratante relacionadas ao uso de sistemas e plataformas digitais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas no contrato.

12.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente da presente contratação está adequada de forma orçamentária e financeira, à Lei Orçamentária Anual – LOA e compatível com o Plano Plurianual, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO desta Secretaria De Estado De Licitação e Contratação - SELC/RR para o exercício 2026, de acordo com Declaração 1 (SEI nº 21116738):

I- Unidade Orçamentária: **35101** - Secretaria de Licitação e Contratação;

II- Programa de Trabalho: **04.018.122.2526** - Gestão de Licitação e Contratação;

III- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**;

IV- Fonte do Recurso: **1.500**;

V- C.O: **0000**;

V- Tipo de Empenho: **Ordinário**.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA MELO FRAGA
Coordenadora - COAM/SELC

(assinado eletronicamente)
ISAAC GABRIEL SARAIVA DA SILVA
Assessor Especial - DIPRO/COPLAC/SELC

(assinado eletronicamente)
NORAMI ROTAVA FAITÃO
Assessora Especial - DIPRO/COPLAC/SELC

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
HAIRTON LEVEL SALOMÃO JÚNIOR
Gerente de Projetos I - SELC/COPLAC/DIPRO
Responsável pela Divisão de Planejamento e Instrução Processual
Portaria nº 14/SELC/SEC/COAM/DRH, de 21 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
YZADORA RODRIGUES DA SILVA
Coordenadora de Planejamento e Compras - COPLAC/SELC

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
ALYNE COSME DO VALE
Secretária de Estado de Licitação e Contratação - SELC
Decreto nº 40-P, de 6 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Cosme do Vale, Secretária de Estado de Licitação e Contratação**, em 19/03/2026, às 13:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Yzadora Rodrigues da Silva, Coordenadora de Planejamento e Compras**, em 19/03/2026, às 14:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hairton Level Salomão Júnior, Gerente de Projeto I**, em 20/03/2026, às 07:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Melo Fraga, Coordenador**, em 20/03/2026, às 08:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Gabriel Saraiva da Silva, Assessor Especial**, em 20/03/2026, às 08:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Norami Rotava Faitão, Assessor Especial**, em 20/03/2026, às 08:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21650363** e o código CRC **C99D9971**.
